



Promotoria de Justiça de Alto Santo

**MANDADO DE CIENTIFICAÇÃO Nº 0183/2024/PJ\_AS**

**Dr. Diego Emanuel Farias Moura dos Santos**, Promotoria de Justiça de Alto Santo, no uso de suas atribuições legais, **MANDA** a Técnica Ministerial atuando como Oficiala de Diligência, que em seu cumprimento, expedido no Inquérito Civil - IC Nº 06.2024.00001107-6 instaurado nesta Promotoria de Justiça com atribuição pelo Município de Alto Santo/CE, a partir de denúncia sobre supostas irregularidades em contratações realizadas pela Câmara Municipal de Alto Santo/CE.

**CIENTIFIQUE** a(s) pessoa(s) a seguir nominada(s), para os fins indicados no objeto

Levi Damasceno Bessa  
Presidente da Câmara Municipal de Alto Santo  
R. Joaquim Rogério Cabo, 38, centro - CEP 62970-000, Alto Santo-CE

**O B J E T O**

Cientifique a(s) parte(s) acima nominada(s) sobre o inteiro teor da manifestação de arquivamento de fls. **234/236**, cuja cópia segue anexa. Querendo, a parte poderá apresentar **PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO**, no prazo de **10 (DEZ) dias**.

**CUMPRA-SE.** Alto Santo /CE, 02 de setembro de 2024

*Diego Emanuel Farias Moura dos Santos*  
*Promotor de Justiça*

Rua Frei Lambert, 130, Centro, Alto Santo-CE - CEP 62970-000

**Data:**

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ **Assinatura:** \_\_\_\_\_



## Promotoria de Justiça de Alto Santo

MP nº 06.2024.00001107-6.

### DESPACHO - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL

Trata-se de Inquérito Civil Público instaurado nesta Promotoria de Justiça com atribuição pelo Município de Alto Santo/CE, a partir de denúncia sobre supostas irregularidades em contratações realizadas pela Câmara de Vereadores do referido município.

A denúncia apontava possíveis irregularidades no procedimento licitatório celebrado entre a Câmara Municipal e a empresa G&T Contabilidade LTDA, alegando que os contratos anteriores com objeto similar variavam entre R\$ 900,00 e R\$ 1.200,00 por mês, enquanto o novo contrato com a G&T teria saltado para R\$ 11.300,00 mensais. Além disso, mencionava a existência de quatro contratos de consultoria e contabilidade para digitalização de documentos com as empresas DAGER COSTA CONSULTORIA ASSESSORIA EMPRESARIAL, G&T CONTROLE, A&C ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE e AV ASSESSORIA CONTÁBIL SERVIÇOS E INFORMÁTICA, afirmando que tais serviços seriam realizados por funcionários da própria Câmara.

Diante dos fatos narrados, esta Promotoria de Justiça instaurou o presente Inquérito Civil para averiguar a regularidade das contratações mencionadas, com foco na proteção do patrimônio público.

No curso das investigações, foram requisitadas informações e documentos à Câmara de Vereadores do Município de Alto Santo/CE, que prontamente respondeu apresentando cópia integral dos contratos realizados com as referidas empresas, notas de pagamento e planilha comparativa de preços. Além disso, esta Promotoria realizou análise no Portal da Transparência para confrontar as informações fornecidas.

Após análise da documentação apresentada, constatou-se que as irregularidades mencionadas na denúncia não se confirmaram. Vejamos:

Quanto à empresa G&T Contabilidade LTDA (fls.161/168), verificou-se



### Promotoria de Justiça de Alto Santo

que o contrato nº 2023050204 tem como objeto a contratação de empresa especializada para licenciamento de direito de uso (software) de gestão pública, incluindo manutenção e suporte para atender as necessidades da Câmara Municipal, oriundo do edital de Tomada de Preços de nº 2023.04.03.05-TP.

Além disso, ressalta-se que a denúncia sequer mencionou qual foi o objeto da licitação com empresas passadas, impossibilitando uma comparação direta.

Ademais, foi juntada planilha comparativa de preços em relação às licenças de software (fl. 228), resultando numa média global de R\$ 148.600,00, valor superior ao efetivamente contratado, o que demonstra a economicidade da contratação realizada.

No tocante à empresa Dager Costa Consultoria (fls.173/180), verifica-se a realização do contrato nº 2023050202, com valor global de R\$ 90.000,00, sendo R\$ 7.500,00 mensais, para prestação de serviços de consultoria em rotinas administrativas e aperfeiçoamento de controles internos. O contrato foi assinado em 02 de maio de 2023, com vigência de 12 meses, tendo sido prorrogado por igual período, conforme termo de aditivo de fls.181/182.

Em relação a empresa A&C Administração e Contabilidade, percebe-se a celebração de dois contratos: o primeiro, nº 2023011601, no valor global de R\$ 13.000,00 (fls.183/190), para serviços contábeis visando o levantamento de dados para abertura do exercício financeiro de 2023; o segundo, nº 2023050201, no valor global de R\$ 61.200,00 (fls.193/200), para serviços técnicos especializados em aplicação de matrizes de busca e gerenciamento de riscos nas compras públicas.

Por fim, em relação a empresa AV Assessoria Contábil, verificou-se a firmação de contrato nº 2023050203, no valor global de R\$ 78.000,00, para acompanhamento da execução diária da gestão financeira da Câmara Municipal, incluindo diversos serviços de consultoria e assessoria financeira.

Diante do exposto, verifica-se que os contratos celebrados pela Câmara Municipal de Alto Santo/CE com as empresas mencionadas na denúncia possuem objetos diversos e específicos, não se tratando de mera digitalização de documentos como inicialmente alegado.

Ademais, os valores contratados mostram-se compatíveis com a



### Promotoria de Justiça de Alto Santo

complexidade e especificidade dos serviços prestados, não havendo indícios de superfaturamento ou direcionamento nas contratações.

Outrossim, a Câmara Municipal apresentou toda a documentação solicitada, incluindo cópias dos contratos, notas de pagamento e planilhas de custos, demonstrando transparência e regularidade nos procedimentos adotados.

Ante o exposto, com fulcro no art. 9º da Lei nº 7.347/85, no art. 10 da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e no art. 22, §2º, da Resolução 036/2016, OECPJ do MPCE, promovo o **ARQUIVAMENTO** do presente procedimento investigatório.

Remeta-se os autos ao Conselho Superior do Ministério Público, após notificação dos interessados, preferencialmente por meio eletrônico. Não sendo possível notificar pela via ordinária, expeça-se edital no prazo de 15 (quinze) dias.

Determino que seja o arquivamento finalizado por meio do Sistema SAJ-MP-CE, após sua homologação pelo Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Ceará.

Expedientes necessários.

Alto Santo, 29 de agosto de 2024

Diego Emanuel Farias Moura dos Santos

Promotor de Justiça